



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.706.656/0001-27

DECRETO 107/2025

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS
IMÓVEIS URBANOS QUE ESPECIFICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do artigo 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº 3.365/41, os imóveis urbanos localizados Rua Manoel Ferreira Espíndola, com 3.800,00m² (três mil e oitocentos metros quadrados), correspondentes a:

1) Um lote de terreno que mede 25,00m. de frente para a referida rua, com a mesma largura nos fundos, confrontando com Antônio Edson Ferreira Benevenuto, por 80,00m. de extensão da frente aos fundos, confrontando do lado direito com Luiz Fernando Teixeira e esquerdo com o comprador, devidamente registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Cataguases, sob a matrícula nº 24.222, totalizando 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) e;

2) um imóvel de 1.800,00 (mil e oitocentos metros quadrados), correspondente a uma posse com 25,00m. de frente para a rua Manoel Ferreira Espíndola, 20,00m. de medida nos fundos confrontando com Antônio Edson Ferreira Benevenuto, por 80,00m. de extensão da frente aos fundos do lado direito confronta com Abílio Corrêa do Carmo Neto, e do lado esquerdo com a mesma medida confrontando com Sombra Materiais de construção, devidamente registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Cataguases, sob a matrícula nº 24.309, perfazendo área total de 1.800,00 (um mil e oitocentos metros quadrados), de propriedade de Pedro Pablo Borges.

Art. 2º - A desapropriação dos imóveis de que trata o artigo anterior poderá ser feita de forma amigável ou judicial, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, observando-se o interesse público e os princípios constitucionais para a construção de uma Unidade Básica de Saúde, conforme laudos e especificações técnicas.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Gabinete, através do Secretário de Gabinete autorizado a promover, em nome do Município, todos os prosseguimentos para levantamento de medidas judiciais e administrativas necessárias à efetivação da desapropriação.

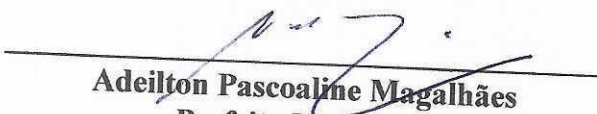


Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.706.656/0001-27

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Euzébia, 08 de julho de 2025.


Adeilton Pascoaline Magalhães
Prefeito Municipal


CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Decreto
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI
ORGÂNICA EM 08/07/2025


Renato Pereira de Moura
Secretário de Gabinete